

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SP, UM ANO DE EXISTÊNCIA, EM SEU PRIMEIRO ANIVERSÁRIO, O QUE TEMOS A COMEMORAR?

ULISSES D. GUIRGEL
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Quase todos os dias deparamos com estatísticas deprimentes, sobre um grande número de pessoas desempregadas ou com salário insuficiente para garantir uma subsistência digna para a sua família, super lotação nas penitenciárias e na Febem, um grande número de famílias sem moradia digna, legiões de pessoas que residem nas ruas, mulheres e meninas prostituindo-se diariamente, crianças e jovens fazendo da rua seu abrigo.

Revoltamo-nos com manchetes de jornais que mostram crianças abaixo dos 9 anos de idade prostituídas, aprisionadas e escravizadas.

Escandalizamo-nos com o retrato da Praça da Sé, como se fosse o único lugar do Estado a apresentar tal “espetáculo”, se escancara para uma multidão convivendo com crianças e adolescentes que sobrevivem pedindo, furtando, utilizando-se de drogas numa violenta tentativa de sobrevivência.

Estarrecemo-nos com cenas como a ocorrida recentemente na Catedral da Sé, em São Paulo, em plena celebração da Semana Santa quando em cerimônia presidida por D. Paulo, crianças rolavam em frente ao altar, cheirando esmalte.

É comum vermos artigos em jornais semelhantes ao publicado na Folha de São Paulo de 08/04/94, de autoria do Deputado Estadual Afanásio Jazadji, que comentando o trabalho realizado com essas crianças de rua, afirma: “Esses lunáticos educadores de rua, que o Padre Júlio Lancelotti tão bem conhece, é quer costumam apaniguar e encobrir delitos cometidos pelas crianças...”. Despejando seu veneno continua...” como os que habitam as sórdidas casas abertas, onde salvo exceções, promovem a degradação, propiciam a promiscuidade de meninos e meninas, no mais completo ócio.”

O mais revoltante é que colocações sensacionalistas como esta, confundem a opinião de muitas pessoas que passam a acreditar e aplaudir essas maldosas e preconceituosas afirmações.

Ao lado desse quadro deprimente constatamos no País a existência de uma legislação moderna, séria, avançada no que se refere à criança e ao adolescente e que, se respeitada, estaríamos preparando as nossas crianças para exercerem seu legítimo direito à cidadania..

Lei esta, elaborada e proposta, não por dirigentes, mas por pessoas de todo o País, que tem a vida inteira de dedicação e serviço honesto à criança, através de luta incessante de grupos da Sociedade Civil Organizada, dos mais variados segmentos e fortalecidos pela pressão de organismos internacionais que exigiam do Brasil o cumprimento de Convenção Internacional por ser signatário.

O Brasil através de Decreto Federal 99.710 de 21/11/90, promulgou a convenção sobre os Direitos da Criança e esta exige que todas as crianças e adolescentes sejam respeitados como sujeitos de direitos.

O Artigo 227 da Constituição Federal diz que “... É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.; e, no inciso VII “... No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no artigo 204” ,o qual no inciso II insiste na “...participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.”, assim para cumprir o Parágrafo Único do Artigo 1º que diz: “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente...”.

Estes artigos regulamentados, resultaram a Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, que em seu Artigo 88-II exige a “...criação de conselhos... dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas...”e ainda gerenciantes de um Fundo Financeiro conforme Artigo 214 “... reverterão ao fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente...”.

O Estado de São Paulo, que deveria ser exemplo para o País no que se refere ao cumprimento às leis, proteger e educar suas crianças e adolescentes, dando-lhes o direito de exercer sua cidadania, no entanto vem sendo omissivo no que se refere a esta questão.

Haja visto o descaso e a lentidão para a implantação do exigido pela Lei, sancionou em Lei Estadual (21/10/92) criando este Conselho, 2 anos após a exigência da Lei Federal (13/07/90), o ECA.

O governo indicou os representantes do Poder Público em 18/01/93, somente 3 meses após a promulgação de Lei Estadual. Deu posse aos Conselheiros em 20/04/93, 3 meses após ter a indicação dos mesmos.

Deve-se registrar que todas essas morosas decisões só foram conseguidas após persistente pressão da Sociedade Civil organizada em Fóruns, junto ao Legislativo e Executivo.

Após vencer todos esses percalços para ser empossado, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, não tem conseguido exercer suas atividades e cumprir suas obrigações, por uma série de dificuldades, não atendidas pelo Governador do Estado:

- possui sede própria, porém sem qualquer condição de uso;
- não tem estrutura administrativa;
- não dispõe de verba para despesas de manutenção e locomoção de Conselheiros que residem no interior do Estado e para deslocamento de Conselheiros na execução de tarefas;
- não possui suporte para comunicação, como máquina de escrever, copiadora, telefone, fax, etc.
- não existe regulamentação como Unidade Administrativa;
- não existe Fundo Financeiro regulamentado;
- não tem preenchido todas as vagas de Titulares e suplentes do Poder Público;
- não conseguiu ter a sua mesa diretoria regular;
- não conseguiu fazer sua Prestação de Contas Anual (93/94) em Assembléia à comunidade.

É necessário esclarecer que apesar dessa situação, o CONDECA vem se reunindo sistematicamente, embora em precárias condições.

Há de se considerar que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo está vinculado ao Gabinete do Senhor Governador por força da Lei e que o CONDECA/SP tem reiterado ofícios ao Sr. Secretário de Governo, pedindo audiência, para tratar destas questões, sem obter qualquer tipo de resposta.

Essa atitude demonstra o descaso e o tratamento que o Governo do Estado de São Paulo vem dando às suas crianças e adolescentes, aos membros do CONDECA/SP, eleitos em Assembléia para representar a Sociedade Civil Organizada e para prestar, segundo a Lei Federal 8069/90 Artigo 89 um serviço "...de interesse público relevante e não será remunerada".

Se o Executivo Estadual não cumpre a Constituição Federal, A Lei Federal 8069/90 e a Lei Estadual 8074/92, não deverá ser surpresa para a população que haja tantas pessoas sem atendimento de saúde, tantas crianças fora da escola, tantas famílias marginalizadas e na miséria, tantas crianças e adolescentes em trabalhos degradantes, tantas crianças pelas ruas.

Não devemos nos admirar com o crescente número de crianças e adolescentes perambulando pelas ruas, portando e cheirando "cola", nem com o aumento de violência e a escalada de crimes bárbaros. E como consequência, teremos ampliação de presídios e unidades da Febem, os quais serão sempre insuficientes.

É isto que hoje estamos comemorando ?

Contudo, gostaríamos de comemorar o próximo aniversário apresentando um trabalho efetivo, promovendo o respeito aos Diretores Fundamentais da Criança e do Adolescente. Enfim, gostaríamos de no próximo ano comemorar com as nossas crianças a conquista de seus direitos.

**LEIA E DIVULGUE
TELEFONES DE REFERÊNCIAS:
34-4429 OU 37-7926**